



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

27.08.2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA
realizada aos 27 de agosto de 2.026 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 30/07/2026 e 13/08/2026;
- b) Leitura das atas das reuniões do Comitê de Investimentos: 20/07/2026, 27/07/2026 e 04/08/2026;
- c) Leitura da ata da reunião do Comitê Gestor Assistência Médica: 23/07/2026;
- d) Análise das contas do mês de JULHO de 2026;
- e) Leitura e aprovação do Parecer de Investimento de JULHO de 2026;
- f) Relatório Investimentos JULHO 2026;
- g) Resolução - Utilização do Veículo do IPMC;
- h) Relatório Mensal de Movimentações de Assistência Médica JULHO de 2026.

Sob a Presidência do Conselheiro Isaque Pereira da Silva, foi declarada aberta a reunião e feita a chamada, registrando as presenças de: Emerson Aparício, Isaque Pereira da Silva (online), Joviano Ledier de Moraes, Orivaldo Benedito de Lima, Osvalter Paulino Junior, Renato Aparecido Biagi e Vanderlei Furoni.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos da pauta conforme segue:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 30/07/2026 e 13/08/2026 - Dispensada a leitura da ata, conforme decisão dos conselheiros, pois todos os membros receberam e tomaram ciência de forma eletrônica. Atas aprovadas por unanimidade.
- b) Leitura das atas das reuniões do Comitê de Investimentos: 20/07/2026, 27/07/2026 e 04/08/2026 – Dispensada a leitura das atas, conforme decisão dos conselheiros, pois todos os membros receberam e tomaram ciência de forma eletrônica e verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 4963/2021 e 5272/2025 do Banco Central.
- c) Leitura da ata da reunião do Comitê Gestor Assistência Médica: 23/07/2026, para ciência - Dispensada a leitura das atas, conforme decisão dos conselheiros, pois todos os membros receberam e tomaram ciência de forma eletrônica.
- d) Análise das contas do mês de JULHO de 2026 – As contas referentes ao mês de julho de 2026 foram submetidas à votação. A princípio as contas foram aprovadas por maioria, vencidos os Conselheiros Joviano e Osvalter. Após a votação o Conselheiro Emerson apresentou um requerimento solicitando que Joviano e Osvalter apresentem uma justificativa técnica para a reprovação, ou aponte as irregularidades para a reprovação. Sem as justificativas técnicas o que se entende é que há uma perseguição contra o servidor Renato, já que conforme parecer jurídico sua cessão ao IPMC está dentro do que estabelece a legislação. o Conselheiro



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Orivaldo disse se sentir incomodado diante da situação do voto dos dois conselheiros, sem justificativa técnica, pois parece que há alguma irregularidade e que os demais estão sendo coniventes, o que não é verdade, pois todos os atos do IPMC que estão sendo analisados pelo conselho estão de acordo com a lei, inclusive a cessão do servidor. Conselheiro Renato pediu a palavra pra registrar que, a sua cessão ao IPMC foi feita de acordo com a legislação e o parecer jurídico deixou isso bem claro. Que também fica apreensivo com a situação, uma vez que não há irregularidades com as contas, e que não há justificativa técnica para rejeição das mesmas por parte dos conselheiros Joviano e Osvalter. Renato esclareceu que a situação é política. Como não votou em um candidato que faz parte do sindicato para composição do comitê da saúde, vem sofrendo esse tipo de ataque, não somente por parte dos dois conselheiros, mas também pelo membro do conselho fiscal, Adegmar, integrante do sindicato. Osvalter pediu a palavra e disse que não se sente confortável para votar a favor das contas diante da situação. Que foi eleito para representar os funcionários e não pra concordar com tudo. O Conselheiro Joviano concordou e acompanhou os argumentos. Novamente os conselheiros pediram que seja apresentada a justificativa técnica para rejeição das contas. Diante da situação, o Conselheiro Renato pediu a palavra novamente e sugeriu uma solução. Como a questão é contra a cessão e não referente às contas do IPMC, que os dois conselheiros Joviano e Osvalter votem a favor das contas, já que não foram constatadas irregularidades, conforme parecer do Conselho Fiscal, registrando uma ressalva que os dois são contra a cessão do servidor Renato ao IPMC, mesmo estando de acordo com a legislação. Após considerações, os conselheiros Joviano e Osvalter declararam que são a favor das contas, e contra a cessão do servidor Renato ao IPMC. Assim, após nova votação as contas do mês de julho foram aprovadas por unanimidade com a ressalva dos conselheiros Joviano e Osvalter que são contra a cessão do servidor ao IPMC. Os Conselheiros tomaram conhecimento do teor da Certidão dos repasses dos valores devidos ao IPMC; até a competência 07/2026, a Câmara, SAEC, IMES e IPMC estão quites com os repasses. A Prefeitura está em débito com relação a contribuição patronal e assistência médica referente à competência 07/2026, vencidas em 15/08/2026 no valor de R\$ 2.016.417,15. Informa ainda que os valores devidos pelo IMES até a competência 04/2026 foram assumidos pela Prefeitura conforme Termo de Reconhecimento e Assunção de Dívida N° 001/2026, assinado em 09/04/2026, autorizado pela Lei Complementar Municipal N° 1.137, de 18 de março de 2026, sendo que o valor da dívida no ato da assinatura do termo era de R\$ 13.472.001,02, e serão divididos em 7 parcelas mensais, com o vencimento da primeira parcela em 15/05/2025 e a última em 15/11/2026, que serão corrigidas até a data do efetivo pagamento, conforme cronograma que faz parte do termo. O pagamento do parcelamento está sendo feito em dia.

e) Leitura e aprovação do Parecer de Investimento de julho de 2026 - Dispensada à leitura, pois todos os membros receberam e tomaram ciência de forma eletrônica. Parecer aprovado por unanimidade.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

f) Relatório de investimentos JULHO de 2026 – Os Conselheiros tomaram conhecimento do relatório de investimentos elaborado pela Crédito & Mercado, o qual havia sido encaminhado de forma eletrônica para todos os membros, constando:

- Patrimônio em julho de 2026: R\$ 547.488.152,77
- Retorno no mês de julho: 0,70%
- Meta no mês de julho: 0,59%
- Retorno no ano acumulado até julho: 5,65%
- Meta no ano acumulada até maio: 6,89%

O conselheiro Orivaldo apresentou o relatório de investimentos, pontuando os resultados, principais movimentações e cenário.

g) Resolução - Utilização do Veículo do IPMC – Foi dispensada a leitura da resolução pois todos os conselheiros receberam a íntegra por via digital – Resolução aprovada por unanimidade.

h) Relatório Mensal de Movimentações de Assistência Médica julho de 2026 – O conselheiro Aparício apresentou os principais detalhes do relatório mensal da assistência médica, citando o número total de inclusões, exclusões e alterações de acomodação e relatou que o saldo no dia 31/06/2026 era de R\$ 2.315.159,25 e o saldo no dia 31/07/2026 era de R\$ 2.456.153,96. Por fim, ainda existem 2 processos judiciais em fase de cálculos e contestação, não houve a emissão nem pagamento de RPV em julho.

O Conselheiro Orivaldo solicitou a revogação da Resolução nº 343 de 28 de junho de 2024, que define critérios para inclusão de agregados no plano de saúde. O Conselheiro argumentou que com a criação do Comitê Gestor da Assistência Médica não é mais competência do COMPREV a gestão do plano de saúde, conforme a legislação. Isso deve ser feito pelo Comitê gestor. – A revogação da resolução foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Isaque Pereira da Silva
Presidente do COMPREV

Emerson Aparício
Secretário



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Joviano Ledier de Moraes: _____

Orivaldo Benedito de Lima: _____

Oswalter Paulino Junior: _____

Renato Aparecido Biagi: _____

Vanderlei Furon: _____



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por maioria, **“emite parecer favorável pela aprovação das contas do IPMC relativas ao mês de JULHO de 2026, uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades”.**

Catanduva, 26 de agosto de 2026

Maria Rita Aguilar Araujo
Presidente do Conselho Fiscal



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 26.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Câmara, Imes, IPMC e a Saec estão quites com os repasses até a competência **07/2026**.

A Prefeitura está em débito com relação à contribuição patronal competência 07/2026, na seguinte conformidade:

Contribuição previdência patronal 2% plano financeiro 07/2026 – tx adm	17/08/2026	R\$ 163.866,41
Contribuição previdência patronal 2% plano previdenciário 07/2026 – tx adm	17/08/2026	R\$ 78.380,94
Contribuição previdência patronal 19% plano previdenciário 07/2026	17/08/2026	R\$ 744.618,89
Contribuição assistência médica 07/2026	17/08/2026	R\$ 1.029.551,22
		R\$ 2.016.417,15

Informo que os valores devidos pelo Imes até a competência 03/2026 foram assumidos pela Prefeitura conforme Termo de Reconhecimento e Assunção de Dívida N° 001/2026, assinado em 09/04/2026, autorizado pela Lei Complementar Municipal N° 1.137, de 18 de março de 2026, documento que segue anexo à esta Certidão.

Catanduva, 18 de agosto de 2026.

Isaque Pereira da Silva
Diretor Superintendente Substituto



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Recebemos da Prefeitura Municipal de Catanduva os valores abaixo discriminados referentes pagamento de contribuições previdenciárias sobre Processo Administrativo 21.028/2025 relacionado a Lei Complementar 1.137/2026 e Termo de reconhecimento e assunção de dívida 001/2026

conforme informações abaixo

PROCESSO DEPRE Nº: 021323-36.2024.8.26.0500

VALOR ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$	-
VALOR PLANO PREVIDENCIÁRIO (19,4%)	R\$	369.950,05
VALOR PLANO FINANCEIRO (80,6%)	R\$	1.537.008,99
VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	93.040,96

TOTAL A PAGAR	R\$	2.000.000,00
---------------	-----	--------------

Conta para transferência dos recursos:

Banco do Brasil 001

Agência 0050-7

C/C 130.329-5

IPMC – CNPJ 45.118.189/0001-50

Catanduva, 17 de agosto de 2026

Tiago Muniz dos Santos

Tesoureiro

RG: 34.296.963-8

TIAGO MUNIZ
DOS
SANTOS:3688470
2818

Assinado de forma digital
por TIAGO MUNIZ DOS
SANTOS:36884702818
Dados: 2026.08.25
09:38:04 -03'00'



Extrato de Conta Corrente

Agência 50-7

Conta corrente 130329-5 INSTITUTO DE P DOS MUNIC

Data 17/08/2026 Valor R\$ 2.000.000,00 C

Importe referente a Transferência recebida, 17/08 11:31 PREF
MUN CATANDUVA C MOV, agência de origem 0050,
documento 550.050.000.073.102, lote 99015, lançado a
crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Dois milhões reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante
da operação e demonstra apenas que houve um
lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: TIAGO MUNIZ DOS SANTOS em 25/08/2026 09:34

